



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB

PORTARIA GR Nº 1.312, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a delegação de competências ao (à) Diretor (a) do Instituto de Humanidades e Letras do *Campus* dos Malês para Outorga de Grau Excepcional no *Campus* dos Malês.

A VICE-REITORA, *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, e a Portaria nº 951 de 14 de setembro de 2018, publicado no DOU de 17 de setembro de 2018, do Ministério da Educação, e considerando,

- a. Que a outorga de grau é o ato oficial da Universidade por meio do qual o estudante formado é investido do grau acadêmico a que tem direito por haver integralizado o currículo do respectivo curso de graduação;
- b. Que o *Campus* dos Malês está localizado no Município de São Francisco do Conde, no Estado da Bahia, portanto, fora de Sede;
- c. O § 3º do artigo 66 do Regimento Geral da Universidade; e
- d. Considerando, ainda, o que consta no Processo nº 23282.012080/2018-60,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao (à) Diretor (a) do Instituto de Humanidades e Letras do *Campus* dos Malês para Outorga de Grau Excepcional no *Campus* dos Malês aos estudantes concluintes dos cursos de graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira no *Campus* dos Malês.

Art. 2º Para Outorga de Grau Excepcional, o graduando deverá solicitar à Diretoria de Regulação e Controle Acadêmico, via protocolo, requerimento contendo a justificativa e documentação comprobatória, conforme previsto na legislação vigente, com base nos seguintes critérios:

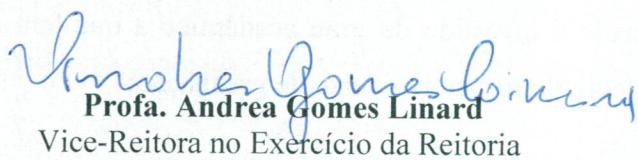
Anselmo Gomes Braga



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB

- I. Nomeação em concurso público;
- II. Contratação e/ou promoção para cargos de nível superior;
- III. Aprovação em curso de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- IV. Transferência *ex officio*;
- V. Viagem ao exterior para estudos ou trabalho;
- VI. Domicílio em outro estado;
- VII. Outros casos previstos em Lei.

Art. 3º Esta Portaria conta seus efeitos a partir da data da publicação.


Profa. Andrea Gomes Linard
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria